



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

Altera o MAPA 2 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir o imóvel localizado na Rua Fradique Coutinho, 361 (Setor 015, Quadra F008, Lote CD08) como ZEPEC APC (Área de Proteção Cultural) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o MAPA 2 – IMÓVEIS E TERRITÓRIOS ENQUADRADOS COMO ZEPEC E INDICADOS PARA TOMBAMENTO - da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir o imóvel localizado na Rua Fradique Coutinho, 361 (Setor 015, Quadra F008, Lote CD08) como ZEPEC APC (Área de Proteção Cultural) e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

A presente propositura encontra fundamento nos arts. 13, I e XIV, da Lei Orgânica do Município.

No referido imóvel, hoje, está situado o Cinesala. Um tradicional cinema de rua/bairro tão raro nos dias de hoje. A sua história e a manutenção dos serviços prestados à população justificam o seu enquadramento como Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC).

O espaço na Rua Fradique Coutinho funciona como cinema de rua desde 1962 quando nasceu o Cine Fiammetta e ficou com este nome por mais de 30 anos. Em 1989, transformou-se na Sala Cinemateca e exibia filmes clássicos e raros que fizeram a cabeça de muito cinéfilo. A partir dos anos 2000 passou a ter outros nomes até ganhar o nome atual, Cinesala, em 2014. Fonte: CINESALA — CINESALA

O Art. 63. do PDE define as ZEPECs e suas "tipologias". No caso, entende-se que a **ZEPEC APC** é a mais adequada para a preservação deste histórico cinema da cidade de São Paulo.

Art. 63 (...)

IV - Área de Proteção Cultural (APC) - imóveis de produção e fruição cultural, destinados à formação, produção e exibição pública de conteúdos culturais e artísticos, como teatros e cinemas de rua, circos, centros culturais, residências artísticas e assemelhados, assim como espaços com significado afetivo, simbólico e religioso para a comunidade, cuja proteção é necessária à manutenção da identidade e memória do Município e de seus habitantes, para a dinamização da vida cultural, social, urbana, turística e econômica da cidade.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB